



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 235/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
8530	16/12/2021	5.703,15
8762	16/12/2021	0,01
7500	16/12/2021	16.500,00
8206	16/12/2021	340,00
7936	16/12/2021	6.700,00
6580	16/12/2021	300.000,00
5015	16/12/2021	76.922,20
5268	16/12/2021	11.365,24
8137	16/12/2021	127,33
5852	16/12/2021	98.000,00
8135	01/12/2021	3.578,00
7391	16/12/2021	515,20
8291	16/12/2021	1.945,00
7447	16/12/2021	837,00
246	16/12/2021	7.092,00
7658	16/12/2021	3.925,00
7657	16/12/2021	2.500,00
7656	16/12/2021	900,00
7655	16/12/2021	390,00
7370	16/12/2021	2.196,00
6952	16/12/2021	49.841,00
7114	16/12/2021	500,00
5273	16/12/2021	7.831,33
5270	16/12/2021	1.424,50
5267	16/12/2021	431,30
8036	16/12/2021	30.168,62
8037	16/12/2021	81.504,18

8474	16/12/2021	5.251,94
2169	16/12/2021	52.343,23
1127	16/12/2021	86.837,00
1127	16/12/2021	45.034,66
1127	16/12/2021	1.237,30

MATÃO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL